



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos Autos Oficiais

011 02 2017

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 006/2017, de 01 de fevereiro de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 57/2017 - SIN, de 30 de janeiro de 2017, que solicita emissão de portaria substituindo os fiscais do Contrato 94/2013;

CONSIDERANDO o Contrato 94/2013 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **A&C CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a Construção dos 2 (dois) Blocos da Residência Universitária da UFERSA – Câmpus de Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 146/2015, de 16 de novembro de 2015.

Art. 2º Designar os servidores **Cleyton Kleber Dantas Alberto** (Titular) e **Ana Raquel Nunes Rodrigues de Azevedo** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Everton Nove Reboças Queiroz Fernandes** (Titular) e **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** (Substituto), para auxiliarem o gestor do contrato nas questões relativas à área de sua competência técnica, especificamente nos serviços de execução dos pontos de lógica.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração